MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Dados: 2022.06.21 17:40:05 -03'00'

ATOS OFICIAIS

Nº 2283 - Ano XXXIII | Terça-feira, 21 de junho de 2022 | Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

P.L. 2/22 – Mens. 1/22 - Aut. 88/22 - Proc. Leg. 2/22

LEI Nº 6.304, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Desafeta da classe de bens públicos de uso comum e transfere para a classe de bens de uso especial, a rua sem denominação, Bairro Santa Escolástica, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° É desafetada da classe de bens públicos de uso comum e transferida para a classe de bens de uso especial, a Rua sem denominação, no Bairro Santa Escolástica, de propriedade da Municipalidade de Valinhos, constante da planta nº 65/21/SPMA, conforme Anexo I, assim descrita:

> Rua sem denominação, situada no Bairro Santa Escolástica, nesta cidade e Comarca de Valinhos, possuindo a seguinte descrição: início no ponto 1, segue em linha reta, com Azimute de 60°09'20", distância de 1,95m até o ponto 2, confrontando com o Velório Municipal, deflete à direita, com Azimute de 99°08'19", distância de 53,38m até o ponto 3, confrontando com Rua sem denominação, deflete à direita com Azimute de 189°25'01", distância de 13,27m até o ponto 4, confrontando com Rua Dr. Alfredo Zacharias, deflete à direita com Azimute de 263°23'09", distância de 3,34m até o ponto 5, confrontado com o Cemitério Municipal, segue em curva, Azimute 313°54'59", raio de 3,75m, distância 4,63m até o ponto 6, confrontando com o Cemitério Municipal, segue com Azimute de 279°29'21", distância de 45,66m até o ponto 7, confrontando com o Cemitério Municipal, segue em curva, com Azimute de 356°29'43", raio de 15,85m, distância de 11,14m até o ponto inicial 1, confrontando com o Velório Municipal, encerrando com área total de 644,33m².

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
20 de junho de 2022, 126° do Distrito de Paz,
67° do Município e 17° da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

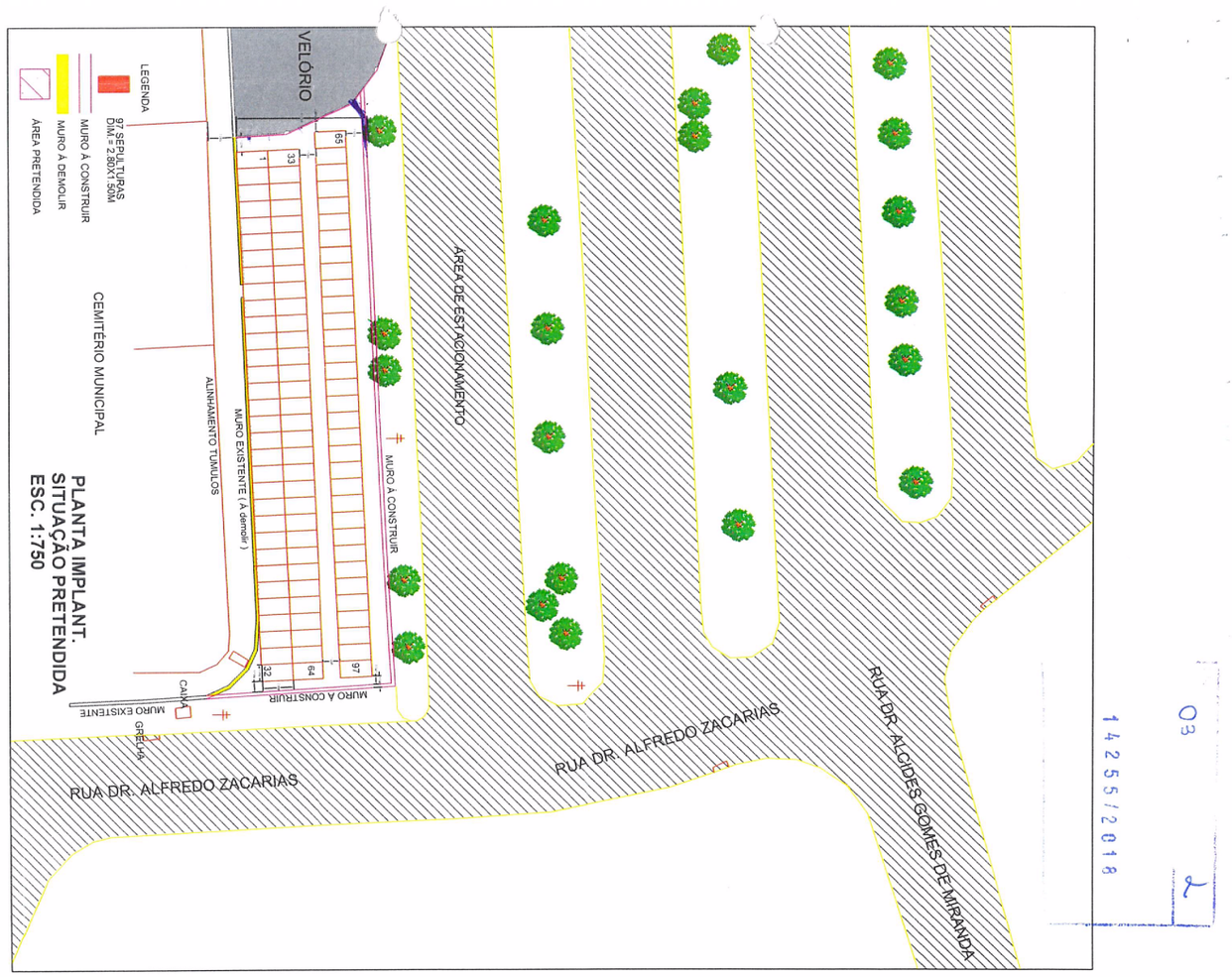
GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

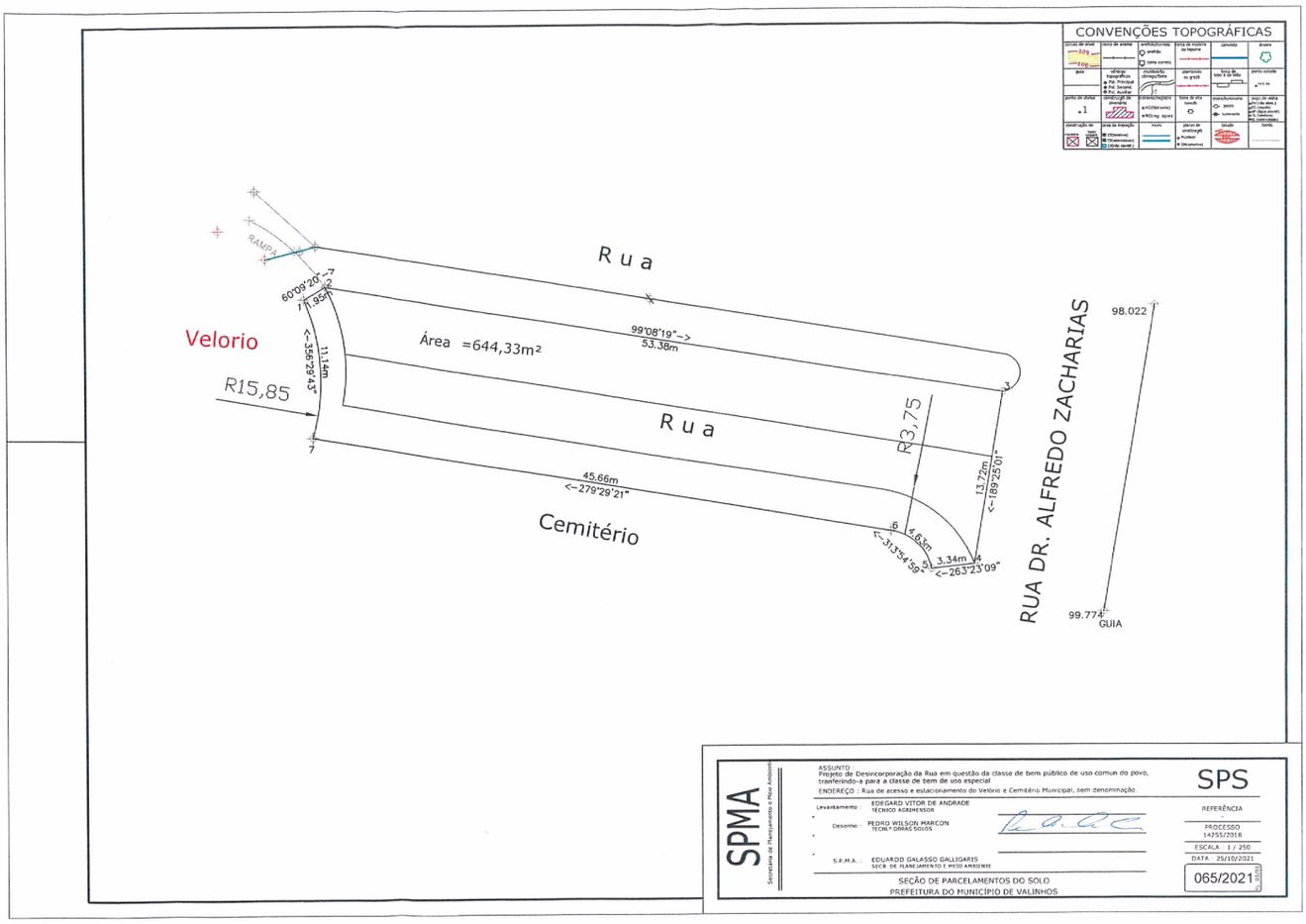
EDUARDO GALASSO CALLIGARIS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Secretário de Serviços Públicos em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 14.255/18-PMV.

Evandro Regis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.





P.L. 25/22 – Aut. 82/22 – Proc. Leg. 565/22

LEI Nº 6.305, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação e implantação do Programa Jovem Capitalista e dá outras providências.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar o "Programa Jovem Capitalista" nas escolas no âmbito do município de Valinhos.

Parágrafo único. O programa que trata o caput deste artigo consiste em difusão de conhecimentos sobre ingresso, participação e promoção de atividades empreendedoras no mercado, além de noções sobre planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos aos alunos das escolas sob gestão municipal, relativos à educação financeira e empreendedora.

Art. 2º O conteúdo do Programa será ministrado em aulas extracurriculares das disciplinas regulares de ensino formal, à distância, em contra turnos ou em projetos de temas transversais desde que o conteúdo proporcione aos alunos o desenvolvimento de competências para empreender em conformidade com as exigências atuais em grau de competitividade no mercado, conhecimentos em inovação, planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos financeiros.

Art. 3º Serão abordados os seguintes conceitos de empreendedorismo, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - perfil pessoal e vocacional;
II - desenvolvimento profissional, escolhas e planejamento;
III - oportunidades de mercado, novas tecnologias e criação de novas modalidades de negócios;
IV - inovação;
V - gestão de negócios;
VI - avaliação de riscos de mercado e mensuração de custos e obrigações;
VII - noções de ética profissional;
VIII - outros temas correlatos.

Art. 4º Serão abordados na Rede Municipal de Ensino os seguintes conceitos de educação financeira, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - conceitos básicos de economia;
II - orçamento Pessoal e organização financeira;
III - planejamento financeiro visando investimento em educação pessoal e formação profissional;
IV - noções básicas sobre mercado de capitais e investimentos;
V - aplicação de recursos e escolha de investimentos em aplicações bancárias, mercado de ações e aquisição de títulos;
VI - formas de financiamento pessoal e para atividades profissionais, escolha, planejamento e revisão;
VII - noções básicas de psicologia do mercado;
VIII - outros temas correlatos.

Art. 5º Para o alcance do objetivo do programa, os professores da Rede Pública Municipal do Ensino serão capacitados para ensinar os temas propostos, permitindo que cada unidade escolar lecione o conteúdo em conformidade com sua estratégia educacional, características socioculturais, desde que ajustado aos objetivos acima enunciados.

Art. 6º Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
20 de junho de 2022, 126° do Distrito de Paz,
67° do Município e 17° da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM
Secretária da Educação

RAFAEL AGOSTINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 13.595/22-PMV.

Evandro Regis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

DECRETOS

DECRETO N° 11.241, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.205/21, no valor de R$ 2.290.000,00

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil reais), com fundamento na Lei n° 6.205, de 22 de dezembro de 2021, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.13.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**		
02.13.05	Educação Básica		
12.361.0304.2.247	Atendimento ao ensino Fundamental		
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica		
01.220.0000	Ensino Fundamental	R$	2.290.000,00
	Subtotal	R$	2.290.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**2.290.000,00**

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.27.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.27.02	Custeio Geral		
04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
01.110.0000	Geral	R$	890.000,00
	Subtotal	R$	890.000,00
02.34.00	**SECRETARIA DE TECNOLOGIA E QUALIDADE**		
02.34.01	Gestão Administrativa – Tecnologia e Qualidade		
04.126.0300.2.201	Manutenção da Unidade		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol.da Informação e Comunicação-PJ		
01.110.0000	Geral	R$	192.000,00
91.110.0000	Geral	R$	1.208.000,00
	Subtotal	R$	1.400.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**2.290.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de junho de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na C.I. nº 180/22 – DF/SF e no processo administrativo nº 15.858/21-PMV.

Evandro Régis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

DECRETO N° 11.242, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei Municipal n° 6.205/21, no valor de R$ 1.070.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), em conformidade com as disposições no inciso IV § 1º do art. 4º da Lei n° 6.205, de 22 de dezembro de 2021, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.13.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**		
02.13.05	Educação Básica		
12.361.0304.2.247	Atendimento ao ensino Fundamental		
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica		
01.220.0000	Ensino Fundamental	R$	1.070.000,00
	Subtotal	R$	1.070.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**1.070.000,00**

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar referido no art. 1º, será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, com fundamento no inciso I do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de junho de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na C.I. nº 181/22-DF/SF e no processo administrativo nº 15.858/21-PMV.

Evandro Régis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

DECRETO N° 11.243, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.205/21, no valor de R$ 555.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), em conformidade com as disposições do inciso IV, § 1º do art. 4º da Lei n° 6.205, de 22 de dezembro de 2021, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

03.02.00	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
173310008.2.011/3390.49	Auxílio Transporte	R$	35.000,00
171220004.1.005/4490.51	Obras e Instalações	R$	200.000,00
03.05.00	**DEPARTAMENTO JURÍDICO**		
03.05.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171220004.2.006/3390.35	Serviços de Consultoria	R$	20.000,00
03.09.00	**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO**		
03.09.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120011.2.019/4490.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R$	300.000,00
	Total Geral	**R$**	**555.000,00**

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

03.02.00	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171220004.2.005/4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	400.000,00
03.06.00	**DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO**		
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120010.1.002/4490.51	Obras e Instalações	R$	155.000,00
	Total Geral	**R$**	**555.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 20 de junho de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Of. nº 142/22 – Pres./DAEV e processo administrativo nº 15.858/21-PMV.

Evandro Régis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

DECRETO N° 11.244, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.205/21, no valor de R$ 600.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em conformidade com as disposições do inciso IV § 1º do art. 4º da Lei n° 6.205, de 22 de dezembro de 2021, visando o cumprimento do Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do Município de Valinhos – PROSA-

MA, instituído pela Lei nº 4.055, de 17 de novembro de 2006, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

03.06.00	**DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO**		
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120010.1.003/4490.51	Obras e Instalações	R$	600.000,00
	Total Geral	**R$**	**600.000,00**

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, no exercício de 2021, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 20 de junho de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Of. nº 143/22 – Pres./DAEV e processo administrativo nº 15.858/21-PMV.

Evandro Régis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

DECRETO N° 11.245, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Altera o Decreto nº 11.163 de 14 de abril de 2022, que regulamenta a Lei n° 6.166, de 19 de outubro de 2021, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° O art. 1º do Decreto nº 11.163, de 14 de abril de 2022, que regulamenta a Lei n° 6.166, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

"Art. 1º (…)
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica em datas pontuais, festas típicas ou datas comemorativas do calendário escolar."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 20 de junho de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM
Secretária da Educação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 15.989/21-PMV.

Evandro Régis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

DECRETO N° 11.246, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a consolidação da composição da Comissão do Projeto Estadual do Leite - VIVALEITE, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° É consolidada a composição da Comissão atribuída da supervisão da execução do Projeto Estadual do Leite – VIVALEITE, desenvolvido por meio de convênio celebrado entre o Município de Valinhos e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.668, de 18 de abril de 2011, dos Decretos Estaduais nºs 44.569/99 e 56.674/11, na seguinte conformidade:

I - representantes do Município para a área da Saúde:
a) titular: André Luiz Rosa,
portador do RG nº 19.372.533-2;
b) suplente: Fabiana Pereira Botelho,
portadora do RG nº 26.693.588-6;
II - representantes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado, DRADS – Departamento Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas:
a) titular: Janete da Silva Lopes,
portadora do RG nº 33.001.569-2;
b) suplente: Valter J. Baroni Gonçalves,
portador do RG nº 10.945.933-7;
III - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) titular: Raquel Cristina Serranoni da Costa,
portadora do RG nº 27.017.553-2;
b) suplente: José Luiz Caetano de Souza,
portador do RG nº 40.081.493-6.

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 10.890/21, 11.051/21 e 11.125/22.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 20 de junho de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUIZ GABRIEL SIGNORELLI
Secretário da Saúde

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 3.705/01-PMV.

Evandro Régis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

DECRETO N° 11.247, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.205/21, no valor de R$ 662.928,30

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 662.928,30 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos), com fundamento na Lei n° 6.205, de 22 de dezembro de 2021, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.01.01	Gestão Administrativa – Gabinete do Gabinete		
04.122.0300.2.208	Adiantamentos a Servidores		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral	R$	6.000,00
	Subtotal	R$	6.000,00
02.10.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**		
02.10.01	Gestão Administrativa – Saúde		
10.122.0301.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.93.00	Indenizações e Restituições		
01.310.0000	Saúde - Geral	R$	67.000,00
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0301.2.258	Gestão dos Serviços de Saúde-Vigilância Sanitária		
3390.30.00	Material de Consumo		
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS	R$	100.000,00
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS	R$	62.464,15
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica		
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS	R$	62.464,15
	Subtotal	R$	291.928,30
02.27.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.27.02	Custeio Geral		
04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade		
3391.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica		
01.110.0000	Geral	R$	115.000,00
	Subtotal	R$	115.000,00
02.33.00	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.33.02	Ações de Serviços Públicos		
15.452.0310.2.211	Manutenção da Limpeza Pública		
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica		
01.110.0000	Geral	R$	250.000,00
	Subtotal	R$	250.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**662.928,30**

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.01.01	Gestão Administrativa – Gabinete do Gabinete		
04.122.0300.2.209	Despesas de Viagem e Gastos com Representação		
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01.110.0000	Geral	R$	6.000,00
	Subtotal	R$	6.000,00
02.10.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**		

02.10.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0301.2.256	Gestão dos Serviços de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatório	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.302.0032	SUS-Mac-Teto Amb/Hosp..... R$	67.000,00
10.304.0301.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS..... R$	224.928,30
	Subtotal..... R$	291.928,30
02.27.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.27.02	Custeio Geral	
04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade	
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	
01.110.0000	Geral R$	115.000,00
	Subtotal..... R$	115.000,00
02.33.00	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
02.33.01	Gestão Administrativa – Serviços Públicos	
04.122.0310.2.201	Manutenção da Unidade	
3390.30.00	Material de Consumo	
01.110.0000	Geral R$	250.000,00
	Subtotal..... R$	250.000,00
	TOTAL GERAL..... R$	**662.928,30**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos

GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na C.I. nº 182/22 – DF/SF e no processo administrativo nº 15.858/21-PMV.

Evandro Régis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 17.500 / 2022
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Cristina Keiko Minazaki – Matrícula 27175, portadora do CPF nº 021.492.078-00 e do RG nº 11.900.661-3, para exercer o cargo de provimento efetivo Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 20 de junho de 2022;

2. Luciana da Silva – Matrícula 27214, portadora do CPF nº 263.892.518-74 e do RG nº 30.424.400-4, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Ref. 23, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 20 de junho de 2022;

3. Marcio Luis Dias dos Santos – Matrícula 27226, portador do CPF nº 009.515.974-69 e do RG nº 35.408.582-7, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, Ref. 108, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria de Tecnologia e Qualidade, a partir de 20 de junho de 2022;

4. Marina Proença Pereira – Matrícula 27212, portadora do CPF nº 105.198.996-52 e do RG nº MG - 12.655.932, para exercer o cargo de provimento efetivo Auditor Fiscal, Ref. 94, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Fazenda, a partir de 20 de junho de 2022.

Valinhos, 20 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 17.501 / 2022
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Eduardo Alves de Almeida – Matrícula 27223, portador do CPF nº 405.138.478-04 e do RG nº 48.710.419-5, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Ref. 37, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto ao Gabinete da Prefeita, a partir de 21 de junho de 2022;

2. Leandra Maria de Sousa – Matrícula 27224, portadora do CPF nº 314.223.038-61 e do RG nº 41.025.695-X, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Ref. 37, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto ao Gabinete da Prefeita, a partir de 21 de junho de 2022;

3. Marilia Adelino Hamaji – Matrícula 27195, portadora do CPF nº 441.866.778-40 e do RG nº 36.298.514-5, para exercer o cargo de provimento efetivo Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 21 de junho de 2022.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 17.502 / 2022

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Ordem de Serviço nº 085/2022-GP/P, resolve:

N O M E A R

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Juliana Marquesini Massuia – Matrícula 66090, portadora do CPF nº 350.416.958-30 e do RG nº 43.396.785-7, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio à Política de Assistência Social, Ref. CC-4, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, da Secretaria de Assistência Social, a partir de 13 de junho de 2022.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 17.503 / 2022

considerando o estabelecido nos artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos) resolve:

R E E N Q U A D R A R

os seguintes ocupantes do cargo do Quadro de Docentes e Especialistas da Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Valinhos, a saber:

1. Carla Fernanda Figueiredo Felix – Matrícula 27149, Professor I, vai para Nível 05, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, a partir de 10 de junho de 2022, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 14405/2022-PMV;

2. Francisco Bryan – Matrícula 27093, Professor II - Professor de Geografia, vai para Nível 03, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, a partir de 14 de junho de 2022, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 14696/2022-PMV;

3. Vitor Gustavo Pereira – Matrícula 27188, Professor II - Professor de Português, vai para Nível 02, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, a partir de 10 de junho de 2022, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 14420/2022-PMV.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 17.504 / 2022

Considerando os despachos, manifestações, informações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado nº 11471/2020-PMV;

Considerando, ainda, o relatório final ofertado pela Presidente e demais Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria SSPC nº 010, datada de 25 de maio de 2021, com a finalidade de apurar a conduta do servidor L. A. P. da S. – matrícula 20932, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, quando em tese, cometeu atitudes incompatíveis com seu cargo e função pública, através do não cumprimento do dever constante no Art. 131, incisos II, III, XIII, XVIII, bem como, a prática da proibição capitulada no Art. 132, incisos VIII, XXII, Art. 139 e infringindo ao estabelecido no Artigo 147, incisos I e II todos da Lei 5.307/2016 – Estatuto Geral e Plano de Cargos, Carreiras da Guarda Civil Municipal de Valinhos;

Considerando, especialmente, o despacho de julgamento do procedimento apuratório e o acatamento integral do relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, como exarado, pelo Secretário de Segurança Pública e Cidadania, nos autos do processo administrativo supracitado;

Considerando, finalmente, o despacho deliberativo desta Autoridade Municipal, onde após apreciação e manifestação do Secretário de Segurança Pública e Cidadania, que restou acolhida, e homologação do procedimento realizado pela Comissão Processante, conforme publicado no Boletim Municipal de 10 de junho de 2022, Edição 2278, no sentido de que as disposições contidas nos artigos: 131, incisos II, III, XIII, XVIII, 132, incisos VIII, XXII, 147, incisos I e II todos da Lei nº 5.307/2016, foram infringidas, resolvo por, aplicar a pena de:

S U S P E N S Ã O

por 03 (três) dias, ao servidor L. A. P. da S. – matrícula 20932, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, nos termos do § 3º e do inciso I do artigo 151, com os efeitos estabelecidos no inciso I do artigo 77, da Lei nº 5.307 de 30 de junho de 2016 (Estatuto Geral e Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios da Guarda Civil Municipal).

Em decorrência deste ato, o servidor fica afastado de suas funções nos dias 20, 23 e 24 de junho de 2022, com os demais efeitos dispostos no mesmo diploma legal.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 17.505 / 2022

Considerando os despachos, manifestações, informações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado nº 19627/2020-PMV;

Considerando, ainda, o relatório final ofertado pela Presidente e demais Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria SSPC nº 030, datada de 10 de agosto de 2021, com a finalidade de apurar a conduta do servidor L. P. da S. – matrícula 22156, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, quando em tese, cometeu atitudes incompatíveis com seu cargo e função pública, através do não cumprimento do dever constante no Art. 131, incisos I, III, bem como o artigo 139 e infringindo ao estabelecido no 143, inciso II, todos da Lei 5.307/2016 – Estatuto Geral e Plano de Cargos, Carreiras da Guarda Civil Municipal de Valinhos;

Considerando, especialmente, o despacho de julgamento do procedimento apuratório e o acatamento integral do relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, como exarado, pelo Secretário de Segurança Pública e Cidadania, nos autos do processo administrativo supracitado;

Considerando, finalmente, o despacho deliberativo desta Autoridade Municipal, onde após apreciação e manifestação do Secretário de Segurança Pública e Cidadania, que restou acolhida, e homologação do procedimento realizado pela Comissão Processante, conforme publicado no Boletim Municipal de 10 de junho de 2022, Edição 2278, no sentido de que as disposições contidas nos artigos: 131, incisos I, III, 143, inciso II todos da Lei nº 5.307/2016, foram infringidas, resolvo por, aplicar a pena de:

S U S P E N S Ã O

por 01 (um) dia, ao servidor L. P. da S. – matrícula 22156, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, nos termos do § 3º e do inciso I do artigo 151, com os efeitos estabelecidos no inciso I do artigo 77, da Lei nº 5.307 de 30 de junho de 2016 (Estatuto Geral e Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios da Guarda Civil Municipal).

Em decorrência deste ato, o servidor fica afastado de suas funções no dia 29 de junho de 2022, com os demais efeitos dispostos no mesmo diploma legal.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 17.506 / 2022

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Ordem de Serviço nº 086/2022-GP/P, resolve:

EXONERAR, EX-OFFÍCIO

de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, o seguinte servidor:

Celso Valadares – Matrícula 66071, portador do CPF nº 120.750.388-64 e do RG nº 22.155.298-4, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a partir de 20 de junho de 2022.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações
respondendo pela Secretaria de Administração

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

ATA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
ATA N.º 007/2022

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2022.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, é informado os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Apresentou - se a candidata abaixo relacionada, na ordem de classificação e respectivos cargos:

Cargo: MÉDICO PEDIATRA
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
Candidato Convocado:
14 – PRISCILA LEITE ARANHA

ATAS CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019
ATA N.º 029/2022

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2022.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, é informado os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos e realização de exame e avaliação médica, foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
188 ELIANE GOMES LARANJEIRAS PRUDENTE
189 MAISA MANSANO PEREIRA
190 CAMILA PAIVA
191 CARLOS EDUARDO PRATES FORNARI
194 MONICA DA SILVA FINARDI
204 CRISTINA KEIKO MINAZAKI
212 CLARA HIROE OBA YASCHIRO
214 JULIANA GUIMARAES BARROS

B – Candidata excluída do Concurso Público por deixar de realizar exame e avaliação médica, conforme previsto no item 14.13.3 do Edital de Concurso Público nº 02/2019, a seguir:

Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
201 LUCIANA APARECIDA NAGASHIMA

ATA N.º 030/2022

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2022.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, é informado os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos e realização de exame e avaliação médica, foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

Cargo: PROFESSOR II - PORTUGUÊS
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
38 - VITOR GUSTAVO PEREIRA

Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
221 - PATRICIA CORREA CEZAR GODOI
224 - MARIA FERNANDA SIMOES TONOLLI HUBSCH
225 - LUIZ CAVALCANTI DOS SANTOS
228 - ANDERCI ALMEIDA FACIOLI MORETTI
234 - VANESSA MOREIRA CRECCI

ATA CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019
ATA N.º 023/2022

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2022.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração é encerrado os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos, realização de exames e avaliação médica, foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
113 - WALERIA SIMONE MAZZA FELIX

Cargo: AUDITOR FISCAL
Lotação: SECRETARIA DA FAZENDA
8 - MARINA PROENCA PEREIRA

Cargo: TECNICO DE VETERINÁRIA
Lotação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2 - GRAZIELI TAYNA FERREIRA DE AQUINO

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. CRISLANIO LOPES DA SILVA, Secretário de Licitações, respondendo pela Secretaria de Administração.

CRISLANIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações - Respondendo pela Secretaria de Administração

CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2022

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Administração e a vista das solicitação efetuada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos formalizada através do Processo Administrativo nº 8568/2022; CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 03/2019, a COMPARECER na sede da Prefeitura, a Rua Antonio Carlos, 301,Centro, nesta cidade, conforme descrito no item 13.1.1 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 1776

de 01/04/2019, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 29 DE JUNHO DE 2022 – 09:00 HORAS
Cargo: PROCURADOR
Lotação: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
20 - GUILHERME SOUSA BERNARDES

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrente do concurso, conforme 13.3. do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".

Valinhos, 21 de JUNHO de 2022

CRISLANIO LOPES DA SILVA
Secretario de Licitações
Respondendo pela Secretaria de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 004 / 2022 – DFP

Pelo presente comunicado, fica o requerente abaixo citado, a comparecer na Divisão de Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, sito a Rua Antônio Carlos, n.º 301 – Centro – Valinhos, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de sua publicação, no horário das **09:00 as 16:00 horas**, de segunda a sexta-feira, para tratar de assuntos relacionados a:

Interessado / Assunto
ANDRE LUIZ DE SOUZA LACERDA - Proc. nº - 8274/2022

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em que o processo tenha a sua movimentação por interesse da Municipalidade.

Em, 21 de junho de 2022.

Ana Paula Rocha de Souza Cezário
Divisão de Folha de Pagamento

Márcio Roberto Guaiume
Divisão de Folha de Pagamento

Edital de Notificação nº 14/2022 – CI/DRH/SA
(3ª publicação junho/2022)

"PROVA DE VIDA – ANO 2022
dos servidores públicos inativos e pensionistas"

Vimos pelo presente Edital notificar os interessados abaixo citados, a comparecerem na Coordenadoria de Inativos, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, sito a Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos/SP, **até o dia 30/06/2022**, para realização de Prova de Vida devendo apresentar os seguintes documentos:

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO;
- HISTÓRICO DE CRÉDITOS DO INSS (adquirido no site do INSS, www.meu.inss.gov.br) OU
- DEMOSTRATIVO DE CRÉDITO DE BENEFICIOS INSS (adquirido no caixa eletrônico do banco pagador);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA.

OBS: Não será aceito extrato bancário de conta corrente ou poupança.

Os interessados que não comparecerem, terão a percepção de sua remuneração ou proventos suspensos até a regularização, conforme determina o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 10.257/2019.

ANIVERSARIANTES DE JUNHO

QTD.	NOME	MATRÍCULA	DT. NASC.
1	ALBINA CONCEICAO C. MAROSTICA	91328	20/06/1948
2	ALDAIR DE ALMEIDA AMANCIO DA SILVA	92723	18/06/1981
3	ANA RITA LOURENCON DE FARIA	91579	22/06/1958
4	ANTONIO EDUARDO FERREIRA	91787	18/06/1953
5	ARMINDA ALAION ZANOTTI	80147	15/06/1944
6	CLAUDETE TRIVELLATO VITORINO	80051	20/06/1944
7	DJANIRA TORMIN SENA	90034	24/06/1943
8	EDITE FLORES MESQUITA	901527	11/06/1951
9	ELEOZINA MARTINS CAMARGO	901484	23/06/1951
10	GESSI CARDOZO BRAGA	91537	30/06/1953
11	HILDA DEOCLECIANO LIMA E SILVA	92290	12/06/1950
12	INEZ FORMAGIO LONGUI	91507	19/06/1943
13	JOANA LEITE	90808	27/06/1951
14	JOAO FRANCISCO DOMINGOS	90987	23/06/1944
15	JOAO PEDRO GIARDELLI	92027	29/06/1956
16	JOAO ROBERTO GALANI	91327	23/06/1950
17	LOURDES ZANOTELLO STOCCO	80837	14/06/1936
18	MARIA CACILDA DE MORAES CALDERANI	80853	30/06/1935
19	MARIA DIAS DE LAIA	921559	26/06/1944
20	MARIA EDUARDO DE PAULA	80031	02/06/1937
21	MARIA LEONOR ALVES PEGO	900530	25/06/1959
22	ROSELI MAMPRIN COSTA	90133	20/06/1946
23	VALDIRENE NUNES TAROSSO	80790	29/06/1964

E, para que não se alegue desconhecimento, expedimos o presente Edital.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

Ana Paula Rocha de Souza Cezário
Coordenadoria de Inativos

Leticia Zorzi Paiz
Divisão de Folha de Pagamento

Márcio Roberto Guaiume
Divisão de Folha de Pagamento

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E DE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA N° 002/2022.
Processo Administrativo nº 7.282/2015-PMV.
COMPROMISSÁRIA: AUSTIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 08.690.221/0001-40.
OBJETO: Edificação voltada à construção residencial multifamiliar vertical, na qual apurou-se a necessidade da execução de obras e serviços oriundos do processo administrativo n° 15.785/2016-PMV (RIT), bem como, a realização do pagamento em pecúnia do valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) aplicados sobre o custo total do empreendimento imobiliário denominado "RESIDENCIAL SINGULARE".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

Jackson Gomes Passos
Coordenador de Contratos

COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E DE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA N° 003/2022.
Processo Administrativo nº 6.096/2015-PMV.
COMPROMISSÁRIA: VILA ITÁLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 15.376.399/0001-87.
OBJETO: Edificação voltada à construção residencial multifamiliar vertical, na qual apurou-se a necessidade da execução de obras e serviços oriundos do processo administrativo n° 18.805/2018-PMV (RIT), bem como, a realização do pagamento em pecúnia do valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) aplicados sobre o custo total do empreendimento imobiliário denominado "VILA ITÁLIA I".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

Jackson Gomes Passos
Coordenador de Contratos

COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E DE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA N° 004/2022.
Processo Administrativo nº 13.630/2016-PMV.
COMPROMISSÁRIA: VILA ITÁLIA IV EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ 24.713.046/0001-16.
OBJETO: Edificação voltada à construção residencial multifamiliar vertical, na qual apurou-se a necessidade da execução de obras e serviços oriundos do processo administrativo n° 18.805/2018-PMV (RIT), bem como, a realização do pagamento em pecúnia do valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) aplicados sobre o custo total do empreendimento imobiliário denominado "VILA ITÁLIA IV".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

Jackson Gomes Passos
Coordenador de Contratos

COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2022
Processo Administrativo nº 10.447/2010-PMV
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL FLOR DA SERRA, CNPJ 15.209.261/0001-93.
OBJETO: Permissão de uso da Rua João Marques; sistema de lazer denominado "João Bertanholi"; áreas verdes 1, 2 e 3, no Bairro Samambaia, do loteamento denominado "RESIDENCIAL FLOR DA SERRA II", para constituição de loteamento fechado.
PRAZO: Indeterminado.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

Jackson Gomes Passos
Coordenador de Contratos

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Portaria nº 20, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica de Valinhos,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção incumbida de realizar o julgamento das propostas apresentadas através do Edital de Chamamento Público SEL nº 001/2022.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
- Thiago Augusto Costa de Oliveira, matrícula nº 66.061;
- Adriano da Costa Vitorino, matrícula nº 21.658;
- Gustavo de Assis Urbano, matrícula nº 63.703.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ FELIPE GOULART ZANI
Secretário de Esportes e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO SEL Nº 001/2022

O **Município de Valinhos**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.561, de 10 de agosto de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Acordo de Cooperação que tenha por objeto a execução de projetos esportivos pelo período de 12 (doze) meses.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Valinhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através da formalização de Acordo de Cooperação, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.561, de 10 de agosto de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação.

1.4. Para o estabelecimento deste Acordo de Cooperação fica definido que não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada parte arcar e aplicar seus próprios recursos para a execução das atividades definidas no Planos de Trabalho.

1.5. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no período destinado à apresentação das propostas, oferecerá orientação e prestará esclarecimentos às Organizações da Sociedade Civil que pretendam apresentar propostas, a fim de sanar eventuais dúvidas, através do endereço de e-mail: esportes@valinhos.sp.gov.br

1.6. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da sua publicação, por meio de manifestação escrita, endereçada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e protocolizada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Valinhos, localizado à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos.

1.7. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no item 1.6. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

1.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e respostas aos mesmos, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

1.10. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.11. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

1.12. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.13. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – Ofício de encaminhamento da proposta;
ANEXO II – Proposta;
ANEXO III – Plano de Trabalho;
ANEXO IV – Declarações;
ANEXO V – Recurso;
ANEXO VI – Minuta do Acordo de Cooperação.

2. DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O Acordo de Cooperação terá por objeto a execução de projetos esportivos inseridos na linha de ação de Esporte de Formação pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Poderão ser apresentadas propostas dentro das linha de ação Esporte de Formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos e competitivos.

2.3. Os projetos de esporte de formação deverão contemplar projetos esportivos voltados ao desenvolvimento das habilidades nas diversas modalidades esportivas.

2.4. Os projetos poderão ser executados em locais públicos ou privados, que deverão ser expressamente indicados no Plano de Trabalho, bem como possuir condições para o desenvolvimento das atividades propostas.

2.5. O Município de Valinhos disponibilizará para execução dos projetos os locais públicos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, respeitado a disponibilidade de horário de cada local.

2.6. No caso de execução do projeto em local público, sua utilização, nos dias e horários previstos no Plano de Trabalho, deverá ser precedida de autorização assinada pela autoridade competente e responsável pela gestão do espaço público.

2.7. No caso de execução do projeto em local privado que não seja próprio da OSC, deverá ser apresentada autorização para utilização nos dias e horários previstos no Plano de Trabalho, assinada pelo responsável legal do local.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme levantamento realizado pela Secretária de Esporte e Lazer, atualmente, o município de Valinhos conta com diversos espaços públicos destinados a execução de atividades desportivas e de lazer vazios ou subutilizados, razão pela qual, não muito raro, são alvos de toda sorte de depredação e vandalismo.

Nesse ensejo, visando preservar e ocupar esses espaços, dando-lhes destinação conforme sua finalidade pública, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer pretende celebrar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil com vistas à implementar, nestes locais, projetos esportivos abertos à comunidade de forma gratuita.

Outrossim, busca-se, com as parcerias, fomentar e estimular o esporte de formação entre crianças e adolescentes, bem como efetivar os objetivos traçados na Lei Orgânica do Munícipio que prevê o esporte como direito de todos e dever do Munícipio zelar por sua preservação, estímulo e promoção. Haja vista que, para além de atividade física o esporte é instrumento de inclusão e transformação, incutindo valores éticos e sociais naqueles por ele alcançado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste chamamento as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/14.

4.2. Para fins deste Edital a Organização da Sociedade Civil deverá ter objetivo e atuação esportiva, bem como voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

4.3. Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei nº 13.019/2014.

5. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para a celebração do Acordo de Cooperação, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:

I. possuir, expressamente, objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada nos termos deste Edital;

II. ter previsão expressa, em seu Estatuto Social, de que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. ter previsão expressa, em seu Estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, no momento da apresentação do plano de trabalho, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, admitindo-se, para essa finalidade os seguintes documentos, dentre outros:

a) instrumentos de parceria firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

d) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

e) currículos profissionais de integrantes da proponente, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela proponente.

VI. possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

VII. Possuir, em seus quadros, pessoa(s) capacitada(s) a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e dolescentes.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1. Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a Organização da Sociedade Civil que:

I. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do munícipio de Valinhos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII. tenha entre seus dirigentes, pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
VIII. possuir entre seus dirigentes, membro(s) do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no item 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

6.3. A vedação prevista no inciso III do item 6.1 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Acordo de Cooperação, como dirigente e administrador público.

6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5. Para fins do disposto no item 6.1, IV, "a" e no item 6.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6. A não incidência nos impedimentos elencados no item 6.1 será objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, emitidas em papel timbrado.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público a ser constituída por ato publicado em Diário Oficial do Município, previamente à etapa de avaliação das propostas, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.561/2017.

7.2. A Comissão de Seleção será composta, no mínimo, por 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.

7.3. Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

7.4. Ficará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público.

7.5. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incorra no impedimento descrito no item 7.4.

7.6. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o item 7.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/06/2022
2	Envio das propostas pelas proponentes	22/06/2022 a 22/07/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/07/2022 a 02/08/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	05/08/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	08/08/2022 a 12/08/2022
	Apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos.	15/08/2022 a 19/08/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	22/08/2022 a 26/08/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/08/2022 (data estimada, podendo ser antecipada caso não haja recurso)

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) proponente (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. Este edital, bem como seus anexos, serão divulgados em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública na internet e publicado no Diário Oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico: (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/125/edital-de-chamamento-publico.php).

8.4. Etapa 2: Envio da proposta pelas proponentes

8.4.1. O ofício de encaminhamento da proposta (ANEXO I), bem como a proposta deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer localizada à Rua Professor Ataliba Nogueira, nº 67, Parque Terra Nova, CEP 13275-200, Valinhos-SP, até às 16h do dia 22 de julho de 2022, em envelope fechado contendo a seguinte especificação:

Envelope nº 01 – Proposta
Chamamento Público nº 001/2022 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Identificação da Organização da Sociedade Civil: Nome, endereço e CNPJ

8.4.2. O período indicado no item 8.4.1 está computado após o término do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, previsto no artigo 26, da Lei nº 13.019/14.

8.4.3. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

8.4.4. A proposta (ANEXO II) deverá ser elaborada com base no disposto neste Edital e seus anexos, bem como deverá conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na tabela contida no item 8.5.4.

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas proponentes concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

1.1.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

TABELA 2

Critério de Avaliação	Item de Avaliação	Método de Pontuação	Pontuação Máxima
1) Objeto do projeto	1.1) ações a serem executadas 1.2) metas a serem atingidas 1.3) indicadores de aferição das metas 1.4) prazos para execução das ações e cumprimento das metas 1.5) objetivo geral e específico	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0 pontos
2) Adequação da proposta aos objetivos da linha de ação	Esporte de Formação	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0 pontos
3) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto	3.1) Local 3.2) Público Alvo 3.3) Abrangência 3.4) Justificativa	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0 pontos
4) Capacidade técnico-operacional da entidade proponente, por meio da experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de projetos de natureza esportiva.	4.1) Projetos desenvolvidos; 4.2) Duração dos projetos já realizados; 4.3) Parceiros financiadores; 4.4) Local 4.5) Abrangência	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnica-operacional (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0 pontos
5) Quantidade de modalidades oferecidas	Proposta e Plano de trabalho apresentados em cada modalidade	- Uma modalidade (1,0) - Duas modalidades (2,0) - Três modalidades (3,0) - Quatro modlidades (4,0) - Cinco modalidades (5,0)	5,0 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

6) Quantidade de categorias que serão atendidas, conforme a modalidade	Proposta e Plano de trabalho apresentados em cada modalidade	- Uma categoria (1,0) - Duas categorias (2,0) - Três categorias (3,0) - Quatro categorias (4,0) - Cinco categorias (5,0)	5,0 pontos
7) Filiação à Liga, Federação ou Confederação da modalidade	Documento comprobatório da filiação	- Uma filliação (1,0) - Duas filiações (2,0) - Três filiações (3,0) - Nenhuma filiação (0,0)	3,0 pontos
8) Possuir sede no município de Valinhos	Documento comprobatório do endereço em que a OSC funciona	- Sim (1,0) - Não (0,0)	1,0 ponto
Pontuação Máxima Global			**24,0 pontos**

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

8.5.5. Os projetos esportivos serão classificados, por modalidade e em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base nos critérios contidos no item 8.5.4, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.5.6. Serão eliminadas as propostas que:
I. obtiverem pontuação total inferior a 12,0 (doze) pontos;
II. obtiverem nota 0 (zero) no total da somatória em quaisquer dos quesitos (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ou 8) de julgamento;
III. estejam em desacordo com o Edital;
8.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1) e caso persista a situação de igualdade, o desempate se dará com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nas somatórias dos quesitos de julgamento (5), (6), (8), (2), (4), (3) e (7).
8.5.8. Persistindo o empate em todos os critérios de julgamento, o desempate será feito com base no maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
8.5.9. Após a classificação final, será contemplada a melhor proposta, por modalidade, de acordo com a nota total obtida.

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
8.6.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em seu sítio oficial e no Diário Oficial do Município de Valinhos, observado o prazo do item 8.1, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
8.7.1. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) (ANEXO V), endereçado à Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do referido resultado preliminar no DOM.
8.7.2. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Valinhos, localizado à Rua Antônio Carlos, nº 31, Centro, Valinhos.
8.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
8.7.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Valinhos, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se assim desejarem.
8.7.5. A apresentação da contrarrazão dar-se-á conforme o disposto no item 8.7.2.
8.7.6. Será concedida vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.
8.7.7. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção será responsável pela sua análise.
8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer com as informações necessárias à decisão final.
8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado do término do prazo previsto no item 8.8.2.
8.8.4. Da decisão final não caberá novo recurso.
8.8.5. Para embasar a decisão a respeito dos recursos, poderão ser solicitadas manifestações técnicas ao Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem sua interposição, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer homologará o resultado final do processo de seleção e o divulgará, assim como as decisões recursais, no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet, no prazo previsto no item 8.1.
8.9.2. O prazo de que trata o item 8.9.1 poderá ser antecipado caso não haja interposição de recurso nos termos do item 8.7.
8.9.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.
8.9.4. Na divulgação do resultado final do processo de seleção, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para enviarem os documentos exigidos para a celebração das parcerias.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da proponente selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do acordo de cooperação.
5	Celebração e publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município

9.2. Etapa 1: Convocação da proponente selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
9.2.1. Para a celebração do Acordo de Cooperação, a proponente será convocada, nos termos do item 8.9.4 para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
9.2.2. Por meio do plano de trabalho, a proponente selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela Lei nº 13.019/2014.
9.2.3. O Plano de Trabalho (ANEXO III) deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei nº 13.019/2014 e de acordo com as disposições previstas neste Edital e em seus Anexos.
9.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a proponente convocada, no mesmo prazo previsto no item 9.2.1, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 70-B, da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos arts. 2º, inciso I, art. 33, incisos I a V e art. 34, incisos II a VII, da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I. Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme ANEXO IV – Modelo A.
II. Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
III. Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual;
IV. Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles conforme ANEXO IV – Modelo B;
V. Documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da OSC com poderes para assinatura do eventual Acordo de Cooperação (RG, CPF, CNH, RNE);
VI. Comprovante de residência atualizada do Presidente e Membros da Diretoria da Organização, o que poderá se dar através da apresentação de cópia de contas de consumo recentes (água, luz, telefone);
VII. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, o que poderá se dar através da apresentação de cópia de contas de consumo recentes (água, luz, telefone) ou contrato de locação;
VIII. Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mediante apresentação dos documentos indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e"f" do item 5.1, V;
IX. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica – CNPJ, a ser obtida no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
X. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico:
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
XI. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico: https://www.tst.jus.br/web/guest/certidao
XII. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
XIII. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários para com a Fazenda Municipal;
XIV. Declaração de não incidência nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme ANEXO IV – Modelo C;
XV. Declaração sobre as instalações e condições materiais da Organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado em conformidade com o artigo 33, inciso V, alínea "c", da Lei n° 13.019/2014, conforme ANEXO IV – Modelo D;
XVI. Declaração da Organização, nos termos do art. 27 do Decreto nº 9.561/2017, de que não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas;
c) não contratará, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO IV – Modelo E.
XVII. Declaração, assinada por pessoa(s) pertencente(s) aos quadros da associação, de que é capacitada a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra criança e adolescentes, conforme ANEXO IV – Modelo F.

9.2.5. Todas as declarações indicadas no item 9.2.4 deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e emitidas em papel timbrado.
9.2.6. As certidões positivas com efeito de negativas, serão consideradas regulares.
9.2.7. Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas que ficarão em poder da Comissão de Seleção.
9.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela proponente selecionada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer localizada à Rua Professor Ataliba Nogueira, nº 67, Parque Terra Nova, CEP 13275-200, Valinhos-SP, em envelope fechado contendo a seguinte especificação:

Envelope nº 02 – Plano de Trabalho e Documentos
Chamamento Público nº 001/2022 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Identificação da Organização da Sociedade Civil: Nome, endereço e CNPJ

9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do Plano de Trabalho.

9.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do atendimento, pela proponente convocada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
9.3.2. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer examinará o plano de trabalho apresentado pela proponente convocada. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela proponente.
9.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a proponente selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
9.3.4. Caso a proponente convidada nos termos item 9.3.3 aceite celebrar a parceria, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e não incidência nos impedimentos, conforme disposições contidas neste Edital.

9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.4.1. Caso se verifique incorformidades no plano de trabalho ou nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a proponente será notificada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do acordo de cooperação.

9.5.1. A celebração da parceria dependerá, ainda:
I. Da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública, nos termos do art. 35, V, da Lei13.019/14;
II. Da aprovação do Plano de Trabalho pela área técnica da SEL e pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
III. Da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

9.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria, nos termos do art. 19, § 5º, do Decreto nº 9.561/2017.

9.6. Etapa 5: Celebração e publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Munícipio

9.6.1. A parceria será formalizada, através de Acordo de Cooperação, com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (ANEXO VI).
9.6.2. O Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação, do respectivo extrato no Diário Oficial do Munícipio, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

10. DAVIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1. O Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo art. 61 da Lei nº 13.019/14.
11.2. A Administração Pública, por meio da Secretária de Esportes e Lazer designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos moldes previstos no Capítulo VII, Seção I do Decreto Municipal n° 9.561/2017, órgão colegiado de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, que terá, dentre suas atribuições, a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. As parcerias terão suas execuções monitoradas e avaliadas pela Administração Pública.
12.2. O acompanhamento da execução compreende as seguintes atribuições:
I. Coordenar, articular e avaliar o processo de execução das ações de cada projeto;
II. Assegurar a execução dos objetivos e metas de acordo com o plano de trabalho aprovado;
III. Assegurar o cumprimento das obrigações das partes, conforme disposto no Acordo de Cooperação;
IV. Assegurar a observância da legislação aplicável à parceria e demais normativas nacionais e municipais.

12.3. As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:
I. Do cumprimento do plano de trabalho, dos objetivos e metas estabelecidas nele previstos;
II. Dos resultados obtidos nas atividades desenvolvidas;
III. Do número de participantes beneficiados;
IV. Das condições do local de desenvolvimento do projeto;
12.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:
I. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações desenvolvidas;
II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos beneficiários da parceria.
12.5. Sem prejuízo da avaliação discriminada nos subitens antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto da parceria, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

13. DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Valinhos e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias em consonância com o Capítulo X do Decreto Municipal n° 9.561/2017, que trata da transparência e divulgação das ações.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Acordo de Cooperação será acompanhada pela Secretaria de Esportes e Lazer, através do gestor da parceria, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. A Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.
15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e da celebração da parceria.
15.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
15.4. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

15.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

15.6. Os prazos se iniciam e se expiram exclusivamente em dias úteis, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ FELIPE GOULART ZANI
Secretário de Esportes e Lazer

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO SEL Nº 001/2022

ANEXO I

OFÍCIO Nº.:_____ / 2022.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
PREFEITURA DE VALINHOS

Em atenção ao Edital de Chamamento SEL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Valinhos em 19/04/2022, encaminho à Comissão a proposta para execução do projeto intitulado (nome do projeto), dentro da linha ação Esporte de Formação, de acordo com as disposições contidas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO SEL Nº XX/2022

PROPOSTA (ANEXO II)

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Nome da Instituição:

2. CNPJ:

3. Endereço da Instituição:

4. Nome do Projeto:

5. Modalidade Esportiva:

6. Linha de Ação: Esporte de Formação

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Objeto a ser trabalhado no Proposta

2. Breve Histórico da OSC com relação ao objeto da parceria

3. Justificativa

4. Objetivos gerais e específicos

5. Local (is) de desenvolvimento do projeto

6. Público diretamente beneficiado

7. Atividades a serem desenvolvidas

8. Forma de execução das atividades

9. Prazo para execução das atividades

10. Metas quantitativas a serem atingidas

11. Forma de execução do cumprimento das metas

12. Parâmetros para aferição das metas

PAPEL TIMBRADO DA OSC

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO SEL Nº 001/2022

PLANO DE TRABALHO

(ANEXO III)

LINHA DE AÇÃO: Esporte de Formação

MODALIDADE ESPORTIVA:

NOME DO PROJETO:

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1.2 – Endereço da OSC:
Rua/Avenida:
Bairro:
CEP:
Website:
E-mail da OSC:
Telefone da OSC:

1.3 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

Número do CNPJ:
Data de abertura do CNPJ:

1.4 – Finalidade Estatutária (conforme descrito no Estatuto Social):

1.5 – Vigência do mandato da diretoria atual: DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

1.6 – Dados do Presidente da OSC:

Nome do presidente:
RG:
CPF:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

Data de Nascimento:
Endereço residencial:
Telefone do presidente (celular e fixo):
E-mail do presidente:

1.7 – Responsável técnico das atividades e demais profissionais de educação física:

Nome completo:
RG:
CPF:
Número do registro profissional (CREF):
Validade do CREF:
Telefone de contato (celular e fixo):
E-mail:

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:
(Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo VI do Edital)

3- HISTÓRICO DA ENTIDADE COM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA:

4 – NÚMERO DE PARTICIPANTES DO PROJETO (MÍNIMO):
(Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo VI do Edital)

5 - LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.
(Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo VI do Edital)

6- HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:
(Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo VI do Edital)

7- OBJETIVO GERAL:
(Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo VI do Edital)

8 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
(Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo VI do Edital)

9 - METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS:
(Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo VI do Edital)

10. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:
(Indicar as atividades a serem desenvolvidas durante a execução da proposta para que as metas sejam atingidas)

11. PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO SEL Nº 001/2022

ANEXO IV – MODELO A

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, (nome do representante legal da OSC), CPF nº (CPF do representante), (cargo do representante na OSC) da (nome da OSC), proponente do projeto (nome do projeto), DECLARO que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público SEL nº 001/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

CUMPRIMENTO DAS METAS:
(Indicar os parâmetros de avaliação que serão utilizados para a aferição das metas)

12 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

Atividade	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

13 – RECURSOS HUMANOS (Relacionar todas as pessoas envolvidas diretamente na execução da parceria, independente se será remunerada ou não, excetuando-se os atletas)**:**

Nome	Função	Carga Horária Semanal	Forma de contratação: (CLT, RPA, MEI, Voluntário)
	Coordenado Geral		
	Professor 1		
	Professor 2		
	Estagiário 1		
	Estagiário 2		
	Outros (descriminar)		

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO SEL Nº 001/2022

ANEXO IV – MODELO B

Em atendimento ao disposto no *item 9.2.4, IV*, do Edital de Chamamento SEL nº 001/2022, apresento a seguir em nome da **(nome da OSC)**, a relação de todos os dirigentes da nossa entidade com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas e formas de contato:

NOME:
CARGO QUE OCUPA NA OSC:
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE (FIXO E CELULAR COM DDD):
E-MAIL:

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO SEL Nº 001/2022

ANEXO IV – MODELO C

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 15, inciso VII, do Decreto nº 9.561/2017, que a **(nome da OSC)** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO SEL Nº 001/2022

ANEXO IV – MODELO D

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 15, inciso VIII, do Decreto nº 9.561/2017, que a **(nome da OSC)** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO SEL Nº 001/2022

ANEXO IV – MODELO E

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 9.561/2017

Declaro para os devidos fins, em nome da **(nome da OSC)**, nos termos dos art. 21, incisos I do Decreto nº 9.561/2017 que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

E que, conforme inciso II, do artigo 21, do referido Decreto não contratará, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO SEL Nº 001/2022

ANEXO IV – MODELO F

Eu, (nome da pessoa integrante do quadro da OSC), CPF nº (...), declaro que trabalho na **(nome da OSC)**, exercendo a função de (...) e estou capacitada a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA

Declaro que (pessoa integrante do quadro da OSC que assinou a declaração acima, trabalha na OSC, exercendo função desde (____).

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO SEL Nº 001/2022

ANEXO V

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PREFEITURA DE VALINHOS

Prezada Comissão,

Eu, (nome do representante legal da OSC), CPF nº (CPF do representante), (cargo do representante na OSC) da (nome da OSC), proponente do projeto (nome do projeto), venho com base no item 8.7.1 do Edital de Chamamento SEL nº 001/2022, apresentar o seguinte recurso em face do resultado preliminar de classificação dos projetos esportivos publicado no Diário Oficial do Município em ___/____/____, referente ao Processo Administrativo nº (inserir o nº do processo).

1) **DO MOTIVO DO RECURSO:**
2) **DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA**
3) **DO PEDIDO**

Declaro estar ciente que não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP – CEP: 13270-005.
Fone DDR/PABX (19) 3849-8000 – E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO SEL Nº 001/2022

ANEXO VI
MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.787.678/0001-30, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pela Prefeita Sra. Lucimara Godoy Vilas Boas e pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. José Felipe Goulart Zani e, de outro lado, a(o) **(nome da OSC)** doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), inscrita no CNPJ n.º (nº CNPJ) situado à (endereço), neste ato representada(o) por seu responsável legal (nome do responsável e qualificação), celebram o presente **Acordo de Cooperação** que se regerá pelo disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n.º 9.561, de 10 de agosto de 2017, e no Edital deChamamento SEL n.º 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município em XX/XX/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a execução de projeto esportivo, na área de esporte de formação, intitulado (nome do projeto), na(s) modalidade(s) (indicar modalidade(s)), devidamente selecionado através do Edital de Chamamento SEL nº 001/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e constante no Processo Administrativo nº (nº do processo).

1.2. O plano de trabalho referido na *cláusula 1.1* é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP – CEP: 13270-005.
Fone DDR/PABX (19) 3849-8000 – E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br

os partícipes, cabendo a cada parte arcar e aplicar seus próprios recursos para a execução das atividades definidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja entendimento prévio entre os partícipes.

3.2. Havendo interesse ou necessidade, e mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e observadas as exigências legais, será admitida a prorrogação do prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise pelo órgão jurídico da Prefeitura.

3.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, ficando expressamente proibida a celebração de termo aditivo com atribuições de vigência ou de efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

a) Disponibilizar à Organização da Sociedade Civil a estrutura física do(s) bem(s) público(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer expresssamente indicado(s) no Plano de Trabalho para a execução do projeto esportivo, observado os dias e horários assinalados;

b) Designar um novo gestor da parceria se houver seu desligamento do serviço público ou se lotado em outro órgão ou entidade, cabendo à Prefeitura, nesse tempo, assumir todas as obrigações decorrentes;

c) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pelo Organização da Sociedade Civil e, quando possível, auxiliar na elaboração das metodologias e das

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP – CEP: 13270-005.
Fone DDR/PABX (19) 3849-8000 – E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br

indicações das metas;

d) Promover, por intermédio da equipe indicada pela Secretaria da Esportes e Lazer o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, inclusive com a realização de visita(s) *in loco* e demais ações e procedimentos previstos no *item 12* do Edital de Chamamento SEL nº 001/2022.

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Acordo de Cooperação, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, responsável por sua homologação;

f) Através do gestor da parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

g) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio desta parceria;

h) Apoiar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil para a boa execução e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

i) Discutir com a Organização da Sociedade Civil sobre a adequação e/ou melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP – CEP: 13270-005.
Fone DDR/PABX (19) 3849-8000 – E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br

j) Discutir com A Organização da Sociedade Civil sobre a adequação e/ou melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;

k) Realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

l) Manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento.

4.2. São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) Executar as ações previstas no plano de trabalho aprovado em consonância com a legislação pertinente e ao Edital de Chamamento SEL n.º 001/2022, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos.

b) Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

c) Prestar à Prefeitura, através do Gabinete do SecretárioMunicipal de Esportes e Lazer, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) Comunicar à Prefeitura e indicar a substituição do seu representante que, por qualquer motivo, não possa comparecer na realização dos trabalhos;

e) Enviar seu representante no primeiro dia de cada evento, se possível, para fins de acompanhamento, esclarecimento de dúvidas e auxílio na solução de problemas que possam surgir;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

f) Discutir com a Prefeitura sobre a adequação e/ou melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e do Projeto, implementando os ajustes quando necessário;

g) Destacar/mencionar a participação da Prefeitura em toda e qualquer ação promocional relacionada ao projeto esportivo, e aplicar a sua logomarca, de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Nacional de Esportes – Ministério das Cidades, do Governo Federal, após a devida aprovação, nas placas de identificação, banners, placas de sinalização, material gráfico como cartazes, folders e guias de programação do projeto esportivo;

h) Zelar pelo bom andamento das atividades, provendo o cuidado necessário nas atividades físicas dos alunos, na prevenção de acidentes e nos atendimentos em eventual ocorrência de acidente;

i) Promover, no prazo a ser estipulado pela Prefeitura, as adequações e a regularizações identificadas no processo de monitoramento e avaliação;

j) Relatar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução do objeto da parceria;

k) Comunicar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

l) Divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, nos termos do artigo 11 eseu parágrafo único da Lei nº 13.019/2014;

m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP – CEP: 13270-005.
Fone DDR/PABX (19) 3849-8000 – E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

n) Manter, durante a vigência do Acordo de Cooperação, pessoa(s) integrante(s) de seus quadros, capacitado(s) a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra criança e adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1. A Prefeitura não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Organização da Sociedade Civil com terceiros, inclusive de caráter extraordinário, ainda que vinculados, direta ou indiretamente, com a execução desta parceria, e nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

5.2. A Prefeitura também não será responsável por qualquer dano, prejuízo, ônus ou obrigações decorrentes do descumprimento das legislações previdenciária, trabalhista, tributária e securitária, ainda que relativos à execução desta parceria por seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e acompanhamento da parceria caberão ao gestor da parceria, com suporte da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 58 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/14, e arts. 26, 37 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.561/17.

6.2. O gestor técnico e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão nomeados por Portaria na ocasião da celebração do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Prefeitura, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil, qualquer que tenha

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP – CEP: 13270-005.
Fone DDR/PABX (19) 3849-8000 – E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Parágrafo único. As situações previstas na *cláusula 7.1* devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

CLAÚSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo eventual solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

8.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação que objetive alterar a natureza do seu objeto.

8.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao órgão jurídico da Prefeitura através do processo administrativo pertinente e com prazo hábil para análise e parecer.

8.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.561/2017, bem como em desacordo com as disposições contidas neste Acordo de Cooperação, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP – CEP: 13270-005.
Fone DDR/PABX (19) 3849-8000 – E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§1º – As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§2º – Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§3º – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; e

II – rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) contestação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

10.2. Havendo trabalhos em execução, as partes definirão, mediante "Termo de

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP – CEP: 13270-005.
Fone DDR/PABX (19) 3849-8000 – E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Encerramento", o prazo para a retirada do projeto esportivo das dependências da Prefeitura, respeitado o término das atividades em andamento.

10.3. O presente instrumento também será extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, que deverá ser providenciada pela Prefeitura no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

11.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos para dirimir quaisquer questões oriundas deste Acordo de Cooperação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Acordo de Cooperação lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP – CEP: 13270-005.
Fone DDR/PABX (19) 3849-8000 – E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Valinhos, _____ de _____ de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FELIPE GOULART ZANI
Secretário de Esportes e Lazer

DIRIGENTE DA OSC
Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP – CEP: 13270-005.
Fone DDR/PABX (19) 3849-8000 – E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9756/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022
OBJETO: SRP – galões de água mineral.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/07/2022 às 09h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9446/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
OBJETO: Móveis para sala deinteligência da COI.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2022 às 09h00.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: do dia 21/06/2022 até às 16h00 do dia 06/07/2022, mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – Guarda Civil, através do telefone (19) 3859-7900.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10671/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
OBJETO: Café da manhã dos funcionários do SMU.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2022 às 09h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9753/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
OBJETO: Eletrodomésticos.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2022 às 14h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9436/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
OBJETO: Kit lanche para atletas e funcionários.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2022 às 09h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7736/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
OBJETO: Materiais esportivos para uso na Ginástica Artística.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2022 às 09h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8394/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
OBJETO: Blocos de concreto para vedação aparente.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/07/2022 às 14h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10798/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
OBJETO: Aquisição de Veículos de passeio.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/07/2022 às 09h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11344/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
OBJETO: Insumos para café da manhã.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2022 às 14h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10392/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
OBJETO: Aparelhos de ar condicionado.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2022 às 09h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11437/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
OBJETO: Tendas no formato de Pirâmide.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/07/2022 às 14h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9749/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
OBJETO: Sepulturas com três carneiras.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2022 às 09h00.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: do dia 21/06/2022 até às 16h00 do dia 13/07/2022, mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Serviços Públicos, através do telefone (19) 3829-6013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04A/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realização de serviços técnicos de instalação de rede, telefonia e circuito fechado de TV, com cabeamento e infraestrutura, no Laboratório Municipal, localizado à Rua Luiz Bissoto, nº 110, Bairro Bom Retiro, no município de Valinhos/SP, contemplando "as built", mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental e tudo mais que se fizer necessário à total realização dos serviços. (Reabertura)
PRAZO PARA CADASTRO: Até as 16h00 do dia 06/07/2022.
DATA / HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até as 09h00 do dia 11/07/2022.
DATA / HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 11/07/2022, às 09h30.
DATA / HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 21/06/2022 até às 16h00 do dia 08/07/2022, mediante agendamento junto à Secretaria de Tecnologia e Qualidade, através do telefone (19) 3849-8023, com o Analista de Tecnologia da Informação, servidor, Rafael Rocha Menescal Sarmento.
LOCAL: Secretaria de Licitações – Paço Municipal, na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos/SP.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 038/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03A/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da rede de drenagem das águas pluviais nas Ruas Maria de Jesus Madia Frare e Waldemar Alcides Lovizaro do loteamento Chácaras Silvânia, incluindo a mão de obra, ferramental e materiais necessários.
PRAZO PARA CADASTRO: Até as 16h00 do dia 05/07/2022.
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até as 09h00 do dia 08/07/2022.
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 08/07/2022 as 09h30.
DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: a partir do dia 21/06/2022 até às 16h00 do dia 07/07/2022, mediante agendamento junto à Secretaria de Serviços Públicos.
LOCAL: Secretaria de Licitações - Paço Municipal, na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos-SP.
Os editais poderá ser consultados gratuitamente nos sites www.valinhos.sp.gov.br. Informações: 19 3871-1213.

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações

COMUNICADO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 364/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – A CJL, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 06.297.348/0001-79, classificada para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação de layout para fins de acessibilidade conforme NBR 9050:2020, com fornecimento de peças, ferramental, equipamentos, materiais de consumo, insumos e mão de obra necessários para execução dos serviços nos próprios municipais da Secretaria da Educação do Município de Valinhos, valor total R$ 3.247.615,80.
Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 109 da Lei nº 8666/93.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

Emanuela Vieira Sandy
Vice-Presidente da CJL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.754/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2022
IMPUGNANTE: NC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE PROCESSOS, ORGANIZAÇÃO ARQUIVÍSTICA, LIMPEZA E TROCA DE SUPORTE, ELABORAÇÃO/REVISÃO DE TABELA DE TEMPORALIDADE, LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÕES NECESSÁRIAS E ATUALIZAÇÕES.

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que julgou IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa NC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.816.098/0001-12. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no site da Prefeitura do Município de Valinhos (www.valinhos.sp.gov.br), bem como também poderá ser consultado no processo físico que se encontra junto a Secretaria de Licitações, localizada no Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 63/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022
Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras nº 63/2022 e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pelo senhor Secretário da Saúde, HOMOLOGO o objeto da licitação a empresa vencedora: FULL PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.317.801/0001-39, para a Contratação de empresa especializada na prestação mensal de serviços de tecnologia da informação (TI) incluindo a locação de computadores desktop e equipamentos de rede, valor mensal R$ 4.780,00 e valor total R$ 57.360,00.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

Lucimara Godoy Vilas Boas
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
Proc.	

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 78/2022
Processo de Compras nº 000000000278/2021
PREGAO ELETRONICO nº 58/2021

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores atualizações e no art. 10 do Decreto Municipal nº 7.727/2011, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: REMOÇÃO DE RAÍZES E TOCOS DE ÁRVORES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS/SP.:

ITEMPROC	UN	QTD	DESCRICAO
1	SV	500	REMOCAO DE RAIZES E TOCOS DE ARVORES DAS VIAS PUBLICAS

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JOSE DE JESUS CARVALHO JARDINAGEM ME inscrita no **CNPJ nº 07.187.932/0001-34**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 21 de Junho de 2022

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEMPROC	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SV	500	REMOCAO DE RAIZES E TOCOS DE ARVORES DAS VIAS PUBLICAS		R$ 390,00	R$ 195.000,00

Valinhos/SP, 21 de Junho de 2022

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretario de Licitação

PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
Proc.	

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 79/2022
Processo de Compras nº 000000000079/2022
PREGAO ELETRONICO nº 12/2022

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores atualizações e no art. 10 do Decreto Municipal nº 7.727/2011, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL:

ITEMPROC	UN	QTD	DESCRICAO	COTA
2	UN	1.500	CESTAS BÁSICAS	RESERVADO
1	UN	4.500	CESTAS BÁSICAS	PRINCIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA inscrita no **CNPJ nº 53.437.315/0001-67**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 21 de Junho de 2022

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 533.400,00 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS REAIS)**

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEMPROC	UN	QTD	DESCRICAO	VLR UNT	VLR TOTAL
2	UN	1.500	CESTAS BÁSICAS	R$ 88,90	R$ 133.350,00
1	UN	4.500	CESTAS BÁSICAS	R$ 88,90	R$ 400.050,00

Valinhos/SP, 21 de Junho de 2022

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretario de Licitação

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CASA DOS CONSELHOS

ERRATA

CHAMAMENTO

A **Casa dos Conselhos de Valinhos**, através de sua **DIRETORA**, faz um chamamento as **MESAS DIRETORAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS** para Reunião Ordinária, que ocorrerá no **dia 22/06/2022, às 15:00 horas**, na forma HÌBRIDA, PRESENCIALMENTE na Casa dos Conselhos, e VIRTUALMENTE através da plataforma do Microsoft Teams, com link a ser divulgado por e-mail as Conselheiros e entidades. Em primeira chamada as 15:15 horas com a presença mínima de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, dez minutos após o horário determinado, com no mínimo 1/3 dos seus membros com direito a voto.

Pauta
1) ORDEM DO DIA:
I. Atualização dos aparatos da Casa dos Conselhos.
II. Informação de oficio recebido da Câmara de Vereadores.
III. Informações a serem inseridas no site da Prefeitura de Valinhos
IV. Outros assuntos de interesse ou matérias afetas aos Conselhos.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

Marcia Almeida
Diretora Casa dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 27/2022 – CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** – Valinhos/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.960, de 10 de junho de 1996 e suas alterações, tendo em vista a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, em cumprimento aos parâmetros da Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de maio de 2014.

Considerando: a análise da documentação apresentada pela –ASSOCIAÇÃO REENCONTRO – CASA DE ACOLHIMENTO E PASSAGEM - SUPERAÇÃO

Considerando: o relatório da Comissão Temática de Documentação e Inscrição de Acompanhamento dos Programas Socioassistenciais e do SUAS

Considerando: a 376ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de 12 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o requerimento e renovação da inscrição, por tempo indeterminado sob nº E14, a entidade ASSOCIAÇÃO REENCONTRO – CASA DE ACOLHIMENTO E PASSAGEM – SUPERAÇÃO - CNPJ 09.065.348/0004-84, executado, na Alameda Itaipu, 451 – Bairro Joapiranga – cep: 13278-500 Valinhos, Estado de São Paulo
1.- Serviço Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento Institucional para adultos em situação de rua.

Art. 2º - Revogam-se as disposições anteriores.

Valinhos, 12 de maio de 2022.

Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 28/2022– CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** – Valinhos/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.960, de 10 de junho de 1996 e suas alterações, tendo em vista a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, em cumprimento aos parâmetros da Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de maio de 2014.

Considerando a análise da documentação apresentada pelo CÍRCULO DE AMIGOS DOS PATRULHEIROS DE VALINHOS;

Considerando o relatório da Comissão Temática de Documentação e Inscrição, de acompanhamento dos programas socioassistenciais do SUAS;

Considerando a 377ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de 09 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o requerimento e renovação da inscrição, por tempo indeterminado sob nº E03, da entidade CÍRCULO DE AMIGOS DOS PATRULHEIROS DE VALINHOS, CNPJ 44.635.662/0001-03, com sede na Rua Vicente Rossi, nº 175, Bairro Santo Antônio – Valinhos, Estado de São Paulo, e seu serviço socioassistencial:
Programa de Atendimento da Proteção Social Básica

• Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 13 a 15 anos (SCFV)
• Programa de Promoção à Integração ao Mundo do Trabalho para adolescentes de 16 a 18 anos:

Art. 2º - Revogam-se as disposições anteriores.

Valinhos, 09 de junho de 2022.

Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral
Presidente do CMAS

Ata da 6ª (Sexta) Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do biênio 2021-2023, realizada aos dezessetes dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (17/05/2022) às oito horas e trinta minutos, em primeira chamada e 30 minutos depois em segunda chamada via aplicativo google meet, devido às restrições impostas pela Covid/19. A reunião foi aberta em segunda chamada pela presidenta do Conselho Teresita. Presentes os Conselheiros Titulares: Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral, Gilmar Silvério, Jesica Jhoana Martins Marques, Silvana Mara Miranda, Felipe Milani, Andrea Buffa, Ana Claudia C. Scavitti e Claudia Mirian Wifler. Suplentes: Antônio Carlos Panunto, Convidados: Tathiane Boldarini de Camargo **A.- EXPEDIENTE:** 1.- justificativas de ausências dos conselheiros: apresentaram justificativas as conselheiras: Alessandra dias de Souza Forner. Clara Noronha de Oliveira Queiroz, Aline Ferreira Sanches Solei de Oliveira e Silvia, Elisa Barsi e Amanda Inácio Faciroli em gozo de férias. **B-ORDEM DO DIA:** 1-Acolhimneto emergencial à população de rua no contexto do inverno. A presidenta Teresita deu as boas-vindas e passou a palavra para Thatiane Boldarini, diretora da Secretaria de Assistência Social, que fez uma explanação sobre o pedido de aditamento no valor de R$ 47.707.13 para atender 20 adultos, do sexo masculino em situação de rua, no período de 23 de maio a 21 de agosto de 2022, no Centro Comunitário Vila Progresso. Os valores aditados serão distribuídos da seguinte forma: R$ 27,321,24 em recursos humanos, R$ 20.385,89 em materiais de consumo (alimentos, produtos de higiene e limpeza, roupa de cama e banho) o aditamento será destinado para a entidade que já atende o acolhimento da População em situação de rua "Associação Reencontro – Casa de Acolhimento e Passagem – Superação". O Conselheiro Felipe indagou se a Secretaria não vai contar com trabalho voluntário para ajudar no acolhimento à população de rua. Thatiane respondeu que por ser um trabalho que exige atendimento 24 horas por dia com profissionais especializados, nem sempre os grupos voluntários conseguem dar conta da demanda, mas que se necessário, em algumas questões eventuais, pode convidar as entidades para prestarem apoio voluntário. O Conselheiro Felipe colocou sua instituição a disposição caso necessitem. Posto em votação foi aprovado por unanimidade. Não havendo necessidade de resolução. Nada mais havendo a tratar a presidenta dá por encerrado os trabalhos. Sem mais para o momento, eu, Gilmar Silvério, lavrei a presente ata em substituição da 1ª secretária por vacância do cargo, e depois de lida e aprovada, deverá ser assinada por mim e pela presidenta, publicada no Órgão Oficial do Município e arquivada em livro próprio.

Gilmar Silvério
Segundo secretário

Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral
Presidente

Ata da 376º (Trecentésima Septuagésima Sexta) Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do biênio 2021-2023, realizada aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (12/05/2022), às oito horas e trinta minutos, em primeira chamada e 30 minutos depois em segunda chamada via aplicativo google meet, devido às restrições impostas pela Covid/19. A reunião foi aberta em segunda chamada pela presidenta do Conselho Teresita. Presentes os Conselheiros Titulares: Andrea Arcanja Buffa, Claudia Mirian Wifler, Clara Noronha de Oliveira Queiroz, Aline Ferreira Sanches Solei de Oliveira, Gilmar Silvério, Jéssica J. Martins Marques, Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral, Ana Claudia Consul Ferreira Scavitti. Suplentes: Maria Nildes dos S. Nascimento, Alessandra Dias de Souza Forner. Antônio Carlos Panunto. Convidada: Mirte - estudante do curso de Assistência Social, **A.- EXPEDIENTE:** 1.- Comunicações e justificativas de ausência dos conselheiros: apresentaram justificativas os conselheiros: Felipe Milani, Carlos Alberto Latância, Jamile Santana. 2.- Leitura e aprovação das atas anteriores; foi realizada a apresentação das atas da quarta e quinta reuniões extraordinárias e a Trecentésima Septuagésima Sexta reunião ordinária, realizada a leitura pela presidenta e efetuadas alterações propostas pelo colegiado. Posta em votação foi aprovada por unanimidade. 3- Ciência de correspondência e documentos enviados e recebidos; O conselho recebeu convite para participar de reunião de apresentação da revisão do Plano Diretor da cidade, as 16 horas, no Paço Municipal, Sala Ivan Fleury: **B-ORDEM DO DIA:** 1-Eleição do Primeiro(a) secretário(a) do CMAS: A presidenta do CMAS informou que a primeira Secretária Célia Regina do Rosa e Amor saiu do conselho e que o Conselho precisa realizar nova eleição para preenchimento do cargo vago. Não havendo candidatos o Conselho adiou a eleição para uma próxima reunião. 2- Deliberação da renovação dos registros das Entidades e Associações: O conselho aprovou que novas exigências sejam realizadas para que as entidades apresentem as documentações devidas para a renovação de seus registros, no casos da Entidade: Patrulheiros de Valinhos houve equivoco com as datas e foram enviados o plano e o relatório correspondendo a uma outra gestão, em relação a Entidade Foco de Luz, a comissão se manifestou contrária a liberação do registro por entender que esta não apresentou um plano de trabalho dentro do que propõe a resolução CNAS Resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014. que "Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social". e nem o Relatório de suas atividades já que eram apenas prints de tela do Instagram, Foi discutido pelo colegiado e, após a manifestações e esclarecimentos de vários conselheiros foi posto em votação, tendo sido negado o registro por maioria absoluta do colegiado, devendo a entidade ser visitada e informada da decisão do Conselho, uma vez que foram convidados pela comissão para oferecer esclarecimentos e orientações e não compareceram alegando falta de tempo. Dando continuidade, o Conselho aprovou e solicitou que da APAE devendo apenas complementar o Plano de Aplicação referente a verba parlamentar de R$50,000,00 (cinquenta mil reais). O Conselho ainda aprovou o plano referente a aplicação da verba parlamentar à entidade Recanto dos Velhinhos. 3-Situação das

Políticas Públicas Setoriais (SUAS): O conselho solicitou que para a próxima reunião, os membros que participam dos diversos setoriais, tragam um relatório das suas ações para compartilhar com os demais membros. O Conselho aprovou, também, uma reunião extraordinária, em caráter de urgência, para aprovar proposta de aditamento para viabilizar o acolhimento da população de rua, tendo em vista o período de inverno que se anuncia. A reunião para analisar e aprovar o pedido da Secretaria foi marcado para o dia dezessete de maio de dois mil e vinte e dois, as oitos horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar a presidenta dá por encerrado os trabalhos. Sem mais para o momento, eu, Gilmar Silvério, lavrei a presente ata em substituição da 1ª secretária por motivos de vacância, e depois de lida e aprovada, deverá ser assinada por mim e pela presidenta, publicada no Órgão Oficial do Município e arquivada em livro próprio.

Gilmar Silvério
Segundo secretário

Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA CMDCA Nº 003/2022
DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a designação de substituição de membro da mesa diretora na forma que especifica"

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, dentro das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2731, de 03 de junho de 1994 e posteriores alterações, bem como a lei nº 4.941, de 27 de novembro de 2013 e, em conformidade com as normas legais e regimentais, atendendo a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Extraordinária, nº 464, realizada no dia 26/01/2022, e

CONSIDERANDO a nova gestão do CMDCA instituída pela Portaria n° 004/2021, de 05 de novembro de 2021, com nova composição de conselheiros municipais.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar um membro da mesa diretora da composição do CMDCA 2021-2023, trocando, para tanto, os seguintes conselheiros municipais do CMDCA:
• ARMANDO DE SOUZA AMARAL – 1º Tesoureiro

Por:
• MARIANA MANFRINATO – 1ª Tesoureira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos Atos Oficiais do Município.

Valinhos, 20 de junho de 2022

Clara Noronha de Oliveira Queiroz
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Comissão Eleitoral do **Conselho Municipal de Habitação**, composta pelo Decreto Municipal nº 11.186, de 28 de abril de 2022, no uso de suas atribuições**, COMUNICA,** que nos termos da Resolução CMH nº 001/2022, que **NÃO HOUVE IMPUGNAÇÕES** às inscrições deferidas das entidades abaixo relacionadas concorrentes às vagas do conselho municipal em comento em seu respectivo segmento:

Protocolo	Entidade	Delegados / Candidatos	Segmento
2048, de 02/06/2021	Associação dos Amigos dos Sítios de Recreio do Cafezais	1ºDelegado VERA SILVIA MARÃO BERAQUET 2º Delegado ---------- Candidato LINEU BUENO DE OLIVEIRA FILHO	Associação de Moradores
2052, de 03/06/2022	ARVV Associação do Residencial Vale Verde	1º Delegado LUIZ CARLOS FAVERO 2º Delegado PAULO CESAR RONDINI Candidato JULIANA RITA FLEITAS Suplente HELIO FERAZ ROSA JUNIOR	Associação de Moradores
2051, de 03/06/2022	Ordem dos Advogados do Brasil – Sub Valinhos	1º Delegado REGINA CELIA GOMES MELLO 2º Delegado ---------- Candidato ALEX FECHER TEIXEIRA BASTOS	Entidade de classe
2055, de 09/06/2022	Associação Civil dos Moradores do Jardim São Bento do Recreio	1º Delegado: LUCIANA BARBOSA DE LOLO DA CRUZ 2º Delegado: MATUSALEM SARAIVA Candidato: DJENOMAR BARBOSA DE LOLO Suplente: TEOBALDO PEREIRA DOS REIS	Associação de Moradores
2059, de 09/06/2022	Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos - AEAAV	1º Delegado MARIO ANTONIO MASTEGUIN 2º Delegado ARMANDO PEDRO FILHO Candidato: HELIO BORTOLETTO JUNIOR Suplente: JOSÉ LUIZ FERNANDES	Entidade de Classe
2061, de 10/06/2022	Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos	1º Delegado: ALINE CRISTINA DO PRADO 2º Delegado: CARLA DOS SANTOS SILVA Candidato: MARIA NILDES DOS SANTOS NASCIMENTO	Organização da sociedade civil, art. 204, II, CF

Deste modo as entidades acima relacionadas estão **APTAS** a participarem do processo eleitoral do Conselho Municipal de Habitação no dia **27 de junho de 2022, às 18h00**, na Casa dos Conselhos.

Valinhos, em 20 de junho de 2022.

Márcia Regina Almeida
Membro da Comissão Eleitoral
Diretora do Departamento de Gestão Administrativa e Suporte aos Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Saúde**, por meio de seu presidente, **CONVOCA** todos os conselheiros, titulares e suplentes, em primeira chamada às 13h30 com a presença da maioria absoluta de seus membros (50% mais um), ou em segunda chamada, trinta minutos após, presentes no mínimo um terço (1/3) de seus membros (§ 1º do Art. 16/RI) com direito a voto, para a **422ª Reunião Plenária Ordinária**, que será realizada no dia **29 de junho de 2022**, na sala Ivan Fleury - Prefeitura Municipal de Valinhos, situada à Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro. Conforme Resolução CMS nº 42/2021, a reunião acontecerá somente na modalidade PRESENCIAL.

Pauta
I. EXPEDIENTE:
1. Uso do direito de voz pelos não conselheiros (inscrições com antecedência mínima de 02 dias);
2. Comunicação e justificativas de ausências de conselheiros;
3. Ciência de correspondências e documentos emitidos;
4. Ciência de correspondências e documentos recebidos.

II. ORDEM DO DIA:
1. Apresentação, discussão e votação da Ata da 419ª Reunião Plenária Ordinária e das atas 420ª, 421ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde;
2. Apresentação, discussão e votação do Relatório das contas do Fundo Municipal da Saúde referente ao mês de maio de 2022;
1. Apresentação, discussão e votação dos cronogramas e dos regulamentos eleitorais do biênio 2021/ 2023 para adequação de membros dos Conselhos Comunitários de Saúde (CCS) e Conselho Municipal de Saúde (CMS).

III. ASSUNTOS GERAIS.

Valinhos/SP, 21 de junho de 2022.

Paulo Henrique Crivellari
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Comunicado de Habilitações

Tomada de Preços n° 04/2022 - Republicada
Processo de Compras n° 268/2022
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para interligação do barrilete do novo reservatório metálico do bairro Santo Antônio, de acordo com as especificações do Edital.
O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações, torna público aos interessados que foram habilitadas as empresas: conesan construção e saneamento ltda. epp CNPJ 55.277.545/0001-31, rothi construções eireli CNPJ 18.732.090/0001-70 e Vênus engenharia e construtora ltda EPP CNPJ 10.359.258/0001-32. Em face das habilitações ocorridas, abre-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, conforme determina o art. 109, inciso I, "a", da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações. O processo está a disposição para vistas aos interessados.

Luiz Henrique Andretto
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2021- DAEV
Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Contratada: RPR CAPTAÇÃO TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL LTDA
CNPJ: 07.155346/0001-08
Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, com fundamento legal no artigo 65, inciso I, "b", e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).
Classificação programática nº 17.512.0011.2.019, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00, Empenho no2908-000, de 21 de dezembro de 2021.
Processo de compras nº 2334/2021
Pregão Presencial 13/2021
Data assinatura: 08 de junho de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitações

Pregão Eletrônico nº 19/2022
Processo de Compras nº 620/2022
Data/Hora da sessão: 05/07/2022 às 09h30min.
Objeto: Materiais de higiene e limpeza diversos, conforme Edital.

Pregão Eletrônico nº 20/2022
Processo de Compras nº 1311/2022
Data/Hora da sessão: 05/07/2022 às 14h30min.
Objeto: Cloro gasoso usado no tratamento da água potável destinada ao abas-

tecimento público, conforme Edital.

Para baixar o Edital desejado acesse o site: https://www.daev.org.br/licitacoes, ou consultar o Edital impresso na R. Orozimbo Maia, 1054 Vl Sônia Valinhos/SP. Demais informações, fone (019) 2122-4410 ou compras@daev.org.br.

Anderson Zorzato
Divisão de Licitações e Compras

Engº. Walter Gasi
Presidente / Autoridade Competente

Divisão de Licitações e Compras
Homologação

Tomada de Preços n° 03/2022
Processo de Compras n° 142/2022
Objeto: Sondagem e cadastro georreferenciado para localização de rede adutora de água bruta existente.
Com base nos elementos constantes no processo de compras, e em cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8666/1993, homologo em 13/06/2022 o procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora EDS ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ 24.665.480/0001-78, no valor total de R$ 22.513,00 (vinte e dois mil quinhentos e treze reais).
O processo está à disposição para vistas aos interessados.

Engº WALTER GASI
Presidente / Autoridade Competente

PORTARIA Nº 3.376, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração, "ex-officio", de servidor ocupante de cargo em comissão de Chefe da Seção de Dívida Ativa, na forma que especifica.

Eng.º WALTER GASI, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº 1.539/2022-DAEV:

Art. 1º Resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea "a" da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I, da Lei nº 3.182/98, o servidor Guilherme Wieneke Pessoa de Souza, matrícula nº 1353, portador do CPF nº 399.698.088-42 e do RG nº 37.517.477-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Dívida Ativa, lotado no Departamento Jurídico, Ref. CC5 do anexo I da Lei nº 5.901/2019, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de 20 de junho de 2022.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

Eng.º WALTER GASI
Presidente

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 1.539/2022-DAEV.

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Divisão de Pessoal
Diretora em substituição

PORTARIA Nº 3.377, DE 21 JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação para ocupante no cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Dívida Ativa, na forma que especifica".

Eng.º WALTER GASI, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº. 1.540/2022 – DAEV:

Art. 1º Resolve nomear, com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei n.º 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), c/c o artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/98, Celso Valadares, portador do CPF nº 120.750.388-64 e do RG nº 22.155.298-4 SSP/SP, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Dívida Ativa, lotado no Departamento Jurídico, Ref. CC5 do Anexo I da Lei Municipal nº 5.901/2019, a partir da data de 21 de junho de 2022.

Valinhos, 21 de junho de 2022.

Eng.º WALTER GASI
Presidente

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes do expediente administrativo protocolado sob nº 1.540/2022-DAEV.

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Divisão de Pessoal
Diretora em substituição

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 211/2021, referente ao Pregão Presencial nº 04/2022 do tipo menor preço global e com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 10.520/02, HOMOLOGO o procedimento licitatório, sendo declarada vencedora a empresa **ELEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**.

Aos 14 de junho de 2022.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente

O **BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL** (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA **PREFEITURA DE VALINHOS**

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Eduardo Gurian - Mtb.: nº31.026

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente